



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6/66


A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancione a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica o Snr. Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, autorizado a dispor da importância de Cr\$500.000= (Quinhentos mil cruzeiros) à ser doado ao COLÉGIO SÃO DOMINGOS // desta cidade.-

Artº 2º) A importância constante do Artº 1º da presente lei, será paga durante o presente exercício, em dois pagamentos de iguais valores a critério do Snr. Chefe do Executivo.-

Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1966.-


ISMAEL PINTO SIQUEIRA = PREFEITO MUNICIPAL =